

Resolução nº : 6372/2003  
Protocolo nº : 136208/02  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : ROSA MARIA DANNA JORDÃO  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à PARANAPREVIDÊNCIA, para edição de novo ato, nos termos do Parecer nº 9670/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, com a conseqüente perda de objeto do presente recurso de revista.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente